



Publicada no Diário Oficial nº 722, de 10 de dezembro de 1993.

LEI Nº 057, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de CR\$ 1.114.000.000,00 (um bilhão, cento e quatorze milhões de cruzeiros reais) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à Lei Orçamentária Anual do Estado de Roraima (Lei nº 032, de 31.12.92) até o limite de CR\$ 1.114.000.000,00 (um bilhão, cento e quatorze milhões de cruzeiros reais) para atender a programação constante de ANEXO I, nos valores ali indicados.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento dos créditos autorizados nos artigos anteriores correrão à conta do previsto no Art. 43, II e III da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos, 10 de Dezembro de 1993.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

Autoria do Projeto de Lei: Governamental